



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2025**  
**(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC)**

Apresentação: 11/04/2025 09:44:46.933 - Mesa  
RIC n.1232/2025

Solicita informações detalhadas à Ministra do Planejamento e Orçamento, Sra. Simone Tebet, atinentes aos custos das Estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, órgão vinculado ao Ministério.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inc. V, 115, I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, solicita seja encaminhado à Excelentíssima Ministra do Planejamento e Orçamento, Sra. Simone Tebet, requerimento de informações atinentes aos custos das Estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, órgão vinculado ao Ministério.

Com o intuito de orientar a requisição aqui formulada, sobre a estatística do desemprego amplamente divulgada pela imprensa<sup>1</sup>, requeiro que sejam respondidas objetivamente as perguntas abaixo, bem como seja(m) apresentado(s) o(s) documento(s) que deu(-ram) azo ao objeto do requerimento:

- 1)** Quanto custou o estudo/levantamento dessa estatística?
- 2)** Qual foi a fonte da estatística?
- 3)** Qual foi a metodologia aplicada?
- 4)** Como os dados foram coletados?
- 5)** Quando os dados foram coletados?

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258173347500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



\* C D 2 5 8 1 7 3 3 4 7 5 0 0 \*

- realidade?
- 6)** Qual era o tamanho da amostra?
  - 7)** Os números foram contextualizados? De que maneira?
  - 8)** Os gráficos ou tabelas são claros e precisos?
  - 9)** A conclusão apresentada é consistente com os dados e a Justifique.
  - 10)** Há comparações adequadas com dados históricos ou de outros grupos?
  - 11)** Existem outras variáveis relevantes não consideradas?
  - 12)** O que é considerado "desemprego"?
  - 13)** Como a taxa de desemprego foi calculada?
  - 14)** Houve arredondamento nos números?
  - 15)** Os intervalos de confiança foram apresentados?
  - 16)** Quem foi excluído dos cálculos?
  - 17)** Os dados incluem trabalhadores informais?
  - 18)** A economia estava em transição ou crise?
  - 19)** Houve mudanças nos critérios de medição?
  - 20)** Há diferenças regionais significativas?
  - 21)** A base utilizada demonstra uma tendência? Qual e por quê?
  - 22)** Existe evidência de causalidade, ou é só uma coincidência?
  - 23)** Quais fatores externos podem ter influenciado o resultado?
  - 24)** O percentual apresentado representa fielmente os dados?



\* C D 2 5 8 1 7 3 3 4 7 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

- 25)** Qual é o contexto percentual ou proporcional?
- 26)** Quais foram os limites e condições do estudo?
- 27)** Esse resultado pode ser generalizado?
- 28)** Há correspondente metodológico histórico?
- 29)** Há correspondente histórico do resultado?

#### JUSTIFICATIVA

Cumprimentando a todos que leem este documento, é imperioso que a população brasileira saiba o motivo e os critérios pela qual o governo federal, por meio do IBGE, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento, apresentou para divulgação da imprensa suposto estudo estatístico com redução drástica do número de desemprego, que de forma notória não condiz com a realidade.

Conforme amplamente divulgado, economistas têm desconfiado das estatísticas do IBGE, que hoje é dirigida por ex-integrante do Instituto Lula, uma vez que a realidade não tem congruência com os dados apresentados. É em razão dessa dissonância que se pretende obter informações e esclarecimentos.

Isso porque é sabido que o Brasil vive uma crise moral, cultural e econômica sem precedentes em sua história e, segundo a estatística apresentada, na contramão da realidade, supostamente teria reduzido em 8,7 milhões número de desempregados em apenas 01 (um) ano, a considerar ainda aqueles que não foram considerados na estatística por razões escusas.

Este requerimento visa garantir a transparência dos atos administrativos do Ministério do Planejamento e Orçamento, bem como ter as informações necessárias para poder avaliar os impactos sociais e legais das medidas políticas adotadas, especialmente no que concerne às





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

estatísticas que podem servir de base futuramente para elaboração de planejamentos e orçamento do governo, a que dispõe o art. 174 da Constituição Federal.

Sobreleva ressaltar que o presente requerimento também é fundamentado no Direito Constitucional de Acesso à Informação, previsto no artigo 5º, inciso XXXIII e artigo 37, §3º, inciso II, ambos da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 12.527/11, vem requerer informações e acesso aos documentos acima elencados.

Certamente cabe ao órgão disponibilizar todas as informações possíveis das suas atividades, tais como procedimentos administrativos, atos, estudos técnicos, despesas em geral, notas fiscais etc. E, quando faltantes ou não no sítio eletrônico, prestadas quando requeridas, o que ora se faz.

Importante notar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, instituiu que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Independentemente de portal da transparência - garante ao administrado a transparência dos atos da Administração Pública direta e indireta. Outrossim, é dever legal dos Ministros zelar pela permanente publicidade e transparência dos seus atos, bem como resolver os requerimentos que lhe forem dirigidos.

Diante desses argumentos supracitados é que se solicita sejam informados e apresentados, detalhadamente, documentos e explicações acima elencados.

Por essas e várias outras motivações, é que se pretende esclarecer uma estatística controversa que pode afetar no futuro o planejamento de políticas públicas.

Com base nesses argumentos, é essencial obter informações aprofundadas a respeito dessa estatística elaborada pelo IBGE, vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento.

Por fim, incumbe registrar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 1/2025, de autoria do Deputado Carlos Jordy, que foi transformado em requerimento de



\* C D 2 5 8 1 7 3 3 4 7 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

informação, quando aprovado pelo plenário desta Comissão, na reunião extraordinária do dia 09/04/2025.

Apresentação: 11/04/2025 09:44:46.933 - Mesa

RIC n.1232/2025

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2025.

**Bacelar (PV/BA)**  
Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258173347500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



\* C D 2 5 8 1 7 3 3 4 7 5 0 0 \*